



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece o período do recesso de final de ano para os colaboradores do CFT.

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.639 de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º. O recesso de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 21 a 25 de dezembro de 2020 e de 28 de dezembro a 1º de janeiro de 2021.

§ 1º Os colaboradores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º A solicitação do período pretendido deve ser feita a chefia imediata, que organizará a escala de revezamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente